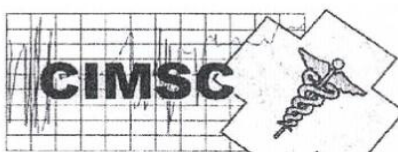


CORDENADORIA GERAL

CONTRATO DE RATEIO Nº 0001/2023 - CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICIPIOS QUE INTEGRAM O CPIMSC/PB



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano- CNPJ-01-958.301/0001-95  
Rua 17 de Julho Nº 221- 1º Andar A- Centro- Cuité-PB- CEP: 58.175-000- Fone- 83- 3372- 2189 email  
[consorcio.saude.cuite@gmail.com](mailto:consorcio.saude.cuite@gmail.com)

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDÓ PARAIBANO - CIMSC**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023.**

**Contrato de Rateio que entre si celebram os municípios que integram o CPIMSC/PB.**

O **MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.912.363/0001-13, com sede na Rua Cônego José Rodrigues Fidelis, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Humberto Santos Costa;

O **MUNICÍPIO DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.512/0001-71, com sede na Rua José Mendes de Araújo, S/N, Centro – Baraúna-PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Manasses Gomes Dantas;

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.993.925/0001-92 com sede na Rua Manoel de Souza Lima, 118, Centro – Barra de Santa Rosa – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jovino Pereira Nepomuceno Neto;

O **MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, com sede na Rua Antunes Sobrinho, S/N, Centro – Coronel Ezequiel – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Claudio Marques de Macedo;

O **MUNICÍPIO DE CUBATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.182/0001-05, com sede na Rua José Araújo Dantas, 138, Centro – Cubati – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Ribeiro de Oliveira;

O **MUNICÍPIO DE CUITÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.732.174/0001-50, com sede na Rua 15 de Novembro, S/N, Centro – Cuité – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Charles Cristiano Inácio da Silva;

O **MUNICÍPIO DE DAMIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.336/0001-57, com sede na Rua Juviano Gomes de Lima, S/N, Centro – Damião – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Simone de Azevedo;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Augusto, Paulo, and others, along with a large circular stamp.]*

Santos Casado;

O **MUNICIPIO DE FREI MARTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.737.785/0001-91, com sede no Largo da Guia, S/N, Centro – Frei Martinho – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Sebastião Pinto Dantas;

O **MUNICIPIO DE JAÇANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede na Rua Francisco de Paula, S/N, Centro – Jaçaná – RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Uadir Antônio de Farias;

O **MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.625/0001-81, com sede na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293, Centro – Nova Floresta – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Jarson Santos Silva;

O **MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.739.930/0001-73, com sede na Rua Jorge Mendonça, 237, Centro – Nova Palmeira – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Ailton Gomes Medeiros;

O **MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.740.466/0001-35, com sede na Rua Estudante Eliomar Cordeiro, 141, Centro – Pedra Lavrada – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. José Antônio de Vasconcelos da Costa;

O **MUNICIPIO DE PICUI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.741.399/0001-73, com sede na Rua João Pessoa, 29, Centro – Picuí – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Olivânio Dantas Remígio;

O **MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.916.124/0001-23, com sede na Rua Senador Ruy Carneiro, 353, Centro – São Vicente do Seridó – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Erivam dos Anjos Leonardo;

O **MUNICIPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.919.425/0001-00, com sede na Rua José Francisco de Araújo, 62, Centro – Soledade – PB, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Geraldo Moura Ramos;

O **MUNICIPIO DE SOSSEGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.663/0001-44, com sede na Rua Horácio Ferreira, 167, Centro – Sossego – PB, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Sra. Lusineide Oliveira Lima Almeida.

**RESOLVEM**, em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, na

The bottom of the document features several handwritten signatures in blue ink. There are also some circular stamps, one of which appears to contain the word 'COMP' or similar. The signatures are scattered across the bottom half of the page, some overlapping the text.

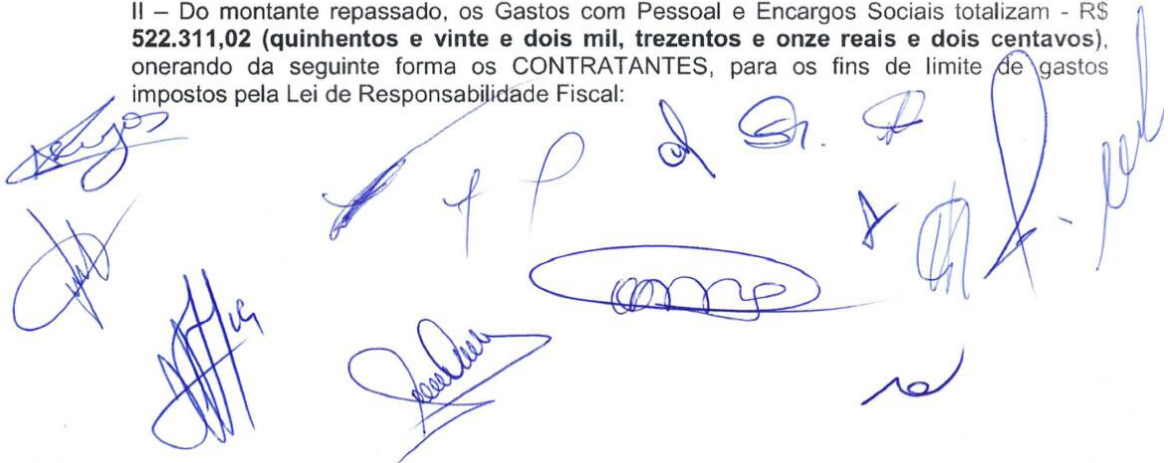
Portaria STN nº 72 de 01 de Fevereiro de 2012, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE RATEIO, objetivando a regulamentação orçamentária e financeira do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CURIMATAU E SERIDO PARAIBANO - CPIMSC, mediante as condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - Constituí objeto do presente instrumento, ratear entre os CONTRATANTES as despesas do CPIMSC, que totalizarão o montante anual de R\$ **6.528.887,76 (Seis milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)** para o período de janeiro a dezembro de 2023, os quais serão rateados da seguinte forma.

| Município             | Repasse Previsto<br>Valores previstos em reais |
|-----------------------|------------------------------------------------|
| ALGODÃO DE JANDAÍRA   | 209.061,12                                     |
| BARAÚNA               | 484.271,64                                     |
| BARRA DE SANTA ROSA   | 616.835,76                                     |
| CORONEL EZEQUIEL-RN   | 203.116,68                                     |
| CUBATI                | 345.541,92                                     |
| CUITÉ                 | 826.323,24                                     |
| DAMIÃO                | 284.654,40                                     |
| FREI MARTINHO         | 336.834,00                                     |
| JAÇANÃ – RN           | 318.436,20                                     |
| NOVA FLORESTA         | 380.309,28                                     |
| NOVA PALMEIRA         | 328.511,64                                     |
| PEDRA LAVRADA         | 318.370,32                                     |
| PICUI                 | 762.886,08                                     |
| SÃO VICENTE DE SERIDÓ | 466.845,60                                     |
| SOLEDADE              | 270.016,08                                     |
| SOSSEGO               | 376.873,80                                     |

II – Do montante repassado, os Gastos com Pessoal e Encargos Sociais totalizam - R\$ **522.311,02 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e onze reais e dois centavos)**, onerando da seguinte forma os CONTRATANTES, para os fins de limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:



| Município             | Natureza da Despesa<br>Pessoal e Enc. Sociais<br>Valores previstos em reais |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| ALGODÃO DE JANDAÍRA   | 16.724,89                                                                   |
| BARAÚNA               | 38.741,73                                                                   |
| BARRA DE SANTA ROSA   | 49.346,86                                                                   |
| CORONEL EZEQUIEL –RN  | 16.249,33                                                                   |
| CUBATI                | 27.643,35                                                                   |
| CUITÉ                 | 66.105,86                                                                   |
| DAMIÃO                | 22.772,35                                                                   |
| FREI MARTINHO         | 26.946,72                                                                   |
| JAÇANÃ – RN           | 25.474,90                                                                   |
| NOVA FLORESTA         | 30.424,74                                                                   |
| NOVA PALMEIRA         | 26.280,93                                                                   |
| PEDRA LAVRADA         | 25.469,63                                                                   |
| PICUI                 | 61.030,89                                                                   |
| SÃO VICENTE DE SERIDÓ | 37.347,65                                                                   |
| SOLEDADE              | 21.601,29                                                                   |
| SOSSEGO               | 30.149,90                                                                   |

III – Do montante repassado, os gastos com os serviços e insumos de saúde totalizam R\$ 5.680.132,35 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), rateado entre os CONTRATANTES da seguinte forma:

| Município             | Natureza da Despesa<br>Outras Despesas Correntes<br>Valores previstos em reais |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| ALGODÃO DE JANDAÍRA   | 181.883,17                                                                     |
| BARAÚNA               | 421.316,33                                                                     |
| BARRA DE SANTA ROSA   | 536.647,11                                                                     |
| CORONEL EZEQUIEL –RN  | 176.711,51                                                                     |
| CUBATI                | 300.621,47                                                                     |
| CUITÉ                 | 718.901,22                                                                     |
| DAMIÃO                | 247.649,33                                                                     |
| FREI MARTINHO         | 293.045,58                                                                     |
| JAÇANÃ – RN           | 277.039,49                                                                     |
| NOVA FLORESTA         | 330.869,07                                                                     |
| NOVA PALMEIRA         | 285.805,13                                                                     |
| PEDRA LAVRADA         | 276.982,18                                                                     |
| PICUI                 | 663.710,89                                                                     |
| SÃO VICENTE DE SERIDÓ | 406.155,67                                                                     |
| SOLEDADE              | 234.913,99                                                                     |
| SOSSEGO               | 327.880,21                                                                     |

IV – Do montante repassado, os gastos com investimentos totalizam R\$ 326.444,39 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) na seguinte proporção:

| Município             | Natureza da Despesa<br>Investimento<br>Valores previstos em reais |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|
| ALGODÃO DE JANDAÍRA   | 10.453,06                                                         |
| BARAÚNA               | 24.213,58                                                         |
| BARRA DE SANTA ROSA   | 30.841,79                                                         |
| CORONEL EZEQUIEL -RN  | 10.155,83                                                         |
| CUBATI                | 17.277,10                                                         |
| CUITÉ                 | 41.316,16                                                         |
| DAMIÃO                | 14.232,72                                                         |
| FREI MARTINHO         | 16.841,70                                                         |
| JAÇANÃ – RN           | 15.921,81                                                         |
| NOVA FLORESTA         | 19.015,46                                                         |
| NOVA PALMEIRA         | 16.425,58                                                         |
| PEDRA LAVRADA         | 15.918,52                                                         |
| PICUI                 | 38.144,30                                                         |
| SÃO VICENTE DE SERIDÓ | 23.342,28                                                         |
| SOLEDADE              | 13.500,80                                                         |
| SOSSEGO               | 18.843,69                                                         |

Subcláusula Primeira - As receitas especificadas nesta cláusula serão computadas no seguinte código especificado no anexo I da Portaria STN / SOF Nº 163, de 04 de maio de 2001, alterada pela Portaria Conjunta Nº 1, de 20 de Junho de 2011: 1739.50.0.0.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos – (Registra as receitas repassadas pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DOS CONTRATANTES.

Sub-Cláusula Primeira – As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização dos respectivos recursos financeiros constantes das Leis Orçamentárias Municipais, distribuídos por município conforme acima especificado, e repassados mensalmente ao CPIMSC, de acordo com a tabela de custos mensais, elaborada pela Secretaria Executiva do CPIMSC.

Sub-Cláusula Segunda – O CPIMSC fica autorizado pelo presente Contrato de Rateio a debitar na Conta do FPM – Fundo de Participação dos Municípios – de cada ente consorciados, o valor previsto na Sub-Cláusula primeira da Cláusula Terceira, podendo o

débito acontecer nas quotas dos dias 10, 20 ou 30, conforme acordado com cada município.

Sub-Cláusula Terceira – O CPIMSC fica autorizado a arrecadar como receita orçamentária, as receitas provenientes dos impostos retidos dos pagamentos de serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas, inclusive os executados através de convênios com outras esferas de governo ou entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais ou outros serviços de terceiros e a realizar despesas orçamentárias vinculadas às estas receitas de acordo com o Orçamento do Consórcio.

Sub-Cláusula Quarta – Os valores dos repasses poderão sofrer alterações por não efetivação dos serviços contratados, alterando sua cota de repasse, observando-se a proporcionalidade das cláusulas anteriores.

Sub-Cláusula Quinta – Os valores poderão ser modificados durante a execução orçamentária, por acréscimo de alguma especialidade requerida pelos municípios consorciados, o que resultará no aumento dos repasses e sua proporcionalidade das cláusulas anteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

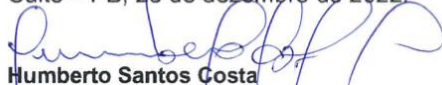
A fiscalização da execução dos trabalhos do CPIMSC será exercida pelo Conselho Fiscal, independentemente da solicitação de prestação de contas de quaisquer dos contratantes, além da atividade de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cuité – PB, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas (2) vias de igual teor e valor.

Cuité – PB, 23 de dezembro de 2022.



**Humberto Santos Costa**  
Prefeito de Algodão de Jandaíra

**Manasses Gomes Dantas**  
Prefeito de Baraúna

**Jovino Pereira Nepomuceno Neto**  
Prefeito de Barra de Santa Rosa



**Claudio Marques de Macedo**  
Prefeito de Coronel Ezequiel

**José Ribeiro de Oliveira**  
Prefeito de Cubati



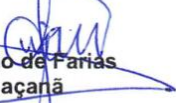
**Charles Cristiano Inácio da Silva**  
Prefeito de Cuité



**Simone de Azevedo Santos Casado**  
Prefeita de Damião



**Sebastião Pinto Dantas**  
Prefeito de Frei Martinho



**Uadir Antônio de Farias**  
Prefeito de Jaçanã



**Jerson Santos Silva**  
Prefeito de Nova Floresta

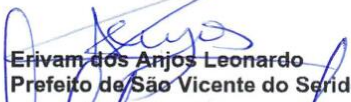


**Ailton Gomes Medeiros**  
Prefeito de Nova Palmeira

**José Antônio de Vasconcelos da Costa**  
Prefeito de Pedra Lavrada



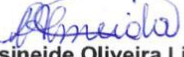
**Olivânio Dantas Remigio**  
Prefeito de Picuí



**Erivan dos Anjos Leonardo**  
Prefeito de São Vicente do Seridó



**Geraldo Moura Ramos**  
Prefeito de Soledade



**Lusineide Oliveira Lima Almeida**  
Prefeita de Sossego

**Publicada por:**  
LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA  
**Data Publicação:** 26/12/2022 - **Data Circulação:** 27/12/2022  
**Código da Matéria:** 20221226022251  
**Edição:** ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Curimatá e Seridó Paraíba/PB no dia - Edição 00639.